



CONTABILIDADE PMDM	
Proc PMDM	1599 / 2024
Folhas	10
Matricula	15205
Rubrica	

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO – I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI DE CRIAÇÃO DE 03(TRÊS) CARGOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E 02(DOIS) CARGOS DE ENFERMEIRO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, requereu à Secretaria Municipal da Fazenda a apresentação de impacto orçamentário-financeiro referente a criação de 03(três) cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e 02(dois) cargos de Enfermeiro na estrutura administrativa da Prefeitura



CONTABILIDADE PMDM	
Proc PMDM	1599 / 2024
Folhas	11
Matricula	15205
Rubrica	8

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Municipal de Domingos Martins, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, declaramos:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, bem como o impacto referente a criação de 03(três) cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e 02(dois) cargos de Enfermeiro na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2024, conforme a seguir:

CRIAÇÃO DE CARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGO	Quantidade	Remuneração Mensal	Insalubridade	TOTAL
Enfermeiro	02	3.335,85	277,99	7.227,68
Auxiliar de Saúde Bucal	03	1.501,13	277,99	5.337,36
TOTAL				12.565,04
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPRESA (IPASDM - 39,79%)				4.999,63
1/12 AVOS FÉRIAS				1.047,09
1/3 FÉRIAS				349,03
1/12 AVOS 13º SALÁRIO				1.047,09
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPRESA 13º SALÁRIO				416,64
TOTAL CARGO CRIADO POR MÊS				20.424,51
TOTAL CARGO CRIADO POR ANO				245.094,09
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (600,00 POR MÊS) TOTAL ANUAL				36.000,00
TOTAL DO GASTO				281.094,09
TOTAL DO GASTO 2024 - Proporcional a 10(dez) meses				234.245,07
TOTAL DO GASTO 2025				281.094,09
TOTAL DO GASTO 2026				281.094,09



CONTABILIDADE PMDM	
Proc PMDM	1589/2024
Folhas	12
Matricula	15205
Rubrica	

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas, não sendo objeto do presente impacto orçamentário-financeiro, a elevação do quantitativo de servidores municipais.

Para o exercício de 2024, estimamos que a criação de 03(três) cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e 02(dois) cargos de Enfermeiro na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2024, irá gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente R\$ 234.245,07, proporcional a 10(dez) meses. No levantamento do valor acrescido no gasto com pessoal apresentado, foram considerados todos os encargos sociais incidentes sobre os vencimentos dos servidores municipais.

No que se refere ao gasto total de pessoal ocorrido durante o exercício de 2017, o gasto total com pessoal foi de R\$ 44.192.505,58, que com base em uma receita corrente líquida de 2017 de R\$ 96.607.111,28, gerou um índice de gasto com pessoal de 45,74% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2018**, o gasto total com pessoal foi de R\$ 46.908.773,43, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ 108.447.368,08, gerou um índice de gasto com pessoal de **43,25%** limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.



CONTABILIDADE PMDM	
Proc. PMDM	1599 / 2024
Folhas	13
Matricula	15203
Subscrição	8

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em 2019, o gasto total com pessoal foi de R\$ 51.734.119,93, que com base em uma receita corrente líquida de 2019 de R\$ 121.621.139,77, gerou um índice de gasto com pessoal de 42,54% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2020, o gasto total com pessoal foi de R\$ 52.343.067,26, que com base em uma receita corrente líquida de 2020 de R\$ 130.583.597,80, gerou um índice de gasto com pessoal de 40,08% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2021 a receita corrente líquida apresentou um crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 147.011.544,96. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 54.428.724,84, resultando em um percentual de 37,02%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2022 a receita corrente líquida apresentou um crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 178.179.253,21. No que



CONTABILIDADE PMDM	
Proc PMDM	1599 / 2024
Folhas	14
Matricula	15205
Assinatura	

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 71.948.217,58, resultando em um percentual de 40,38%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2023, a receita corrente líquida apresentou um crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 189.994.982,59. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 80.227.271,83, resultando em um percentual de 42,23%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressaltamos que os cálculos por nós efetuados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE a criação de 03(três) cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e 02(dois) cargos de Enfermeiro na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2024 e os dois subsequentes. Além do exposto, o presente estudo foi realizado prevendo o crescimento vegetativo da folha de pagamento ocorrido nos últimos exercícios, composto principalmente dos acréscimos gerados pelos benefícios legais e pequenas oscilações que ocorrem no quantitativo de servidores, ocasionado pelo aumento da demanda de serviços ofertados pelo município à população.

Para o ano de 2024, a estimativa é de que a receita atinja o montante de R\$ 200.682.591,46, que poderá ser maior ou menor em função do



CONTABILIDADE BMDM	
Proc. PMDM	1599 / 2024
Folhas	15
Matricula	15205
Assinatura	

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

agravamento ou não do cenário econômico, que apesar das previsões dos economistas, é um cenário de grandes incertezas, impondo aos gestores, extrema cautela e responsabilidade ao assumir novas obrigações de despesas de caráter continuado, objetivando não comprometer o equilíbrio fiscal do município. Com relação ao gasto com pessoal, estimamos uma despesa de R\$ 90.931.455,21, com base em um crescimento de 6,00%, e na criação de 03(três) cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e 02(dois) cargos de Enfermeiro na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, resultando em um percentual de 45,31%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2025, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 212.723.546,95 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 96.069.016,84, com base em um crescimento de 6,00%, resultando em um percentual de 45,16%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2026, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 225.486.959,76 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 101.465.172,21, com base em um crescimento de 6,00%, resultando em um percentual de 45,00%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite



CONTABILIDADE PMDM	
Proc PMDM	1539 2024
Folhas	16
Matricula	15205
Rubrica	

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2017	96.607.111,28	44.192.505,58	45,74
2018	108.449.252,35	46.908.773,43	43,25
2019	121.621.139,77	51.734.119,93	42,54
2020	130.583.597,80	52.343.067,26	40,08
2021	147.011.544,96	54.428.724,84	37,02
2022	178.179.253,21	71.948.217,58	40,38
2023	189.323.199,49	80.042.651,08	42,28
2024	200.682.591,46	90.931.455,21	45,31
2025	212.723.546,95	96.069.016,84	45,16
2026	225.486.959,76	101.465.172,21	45,00

Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal, o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa no crescimento vegetativo da folha de pagamento. Apesar da receita está evoluindo ano após ano, projetamos um crescimento conservador da receita, abaixo da média histórica de evolução ocorrida, objetivando encerrarmos o exercício de 2024 em respeito ao equilíbrio fiscal estabelecido pela LRF.

Ainda em relação à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que são considerados na base de cálculo da receita e não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.



CONTABILIDADE PMDM	
Proc. PMDM	1599 / 2024
Folhas	17
Matricula	15275
Rubrica	

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Portanto, apesar da projeção de gasto com pessoal elaborada para 2024 e exercícios subsequentes, comportar a criação de 03(três) cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e 02(dois) cargos de Enfermeiro na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, é de fundamental importância que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas que integram a RCL - Receita Corrente Líquida, pois as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, como ocorre, por exemplo, com os recursos dos royalties, o que acaba comprometendo um pouco a liquidez financeira do município.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2024 prevê uma despesa total consolidada de gasto com pessoal de R\$ 103.136.836,62 e R\$ 99.198.156,62 do poder Executivo Municipal, valores estes suficientemente capazes de suportar o gasto com pessoal projetado para 2024, objetivando dar cobertura ao montante da despesa de pessoal prevista para 2024.

Quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que a criação de 03(três) cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e 02(dois) cargos de Enfermeiro na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, não irá comprometer diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Domingos Martins/ES.

Domingos Martins-ES, 11 de março de 2024.

Franva Antônio Silva Cardoso
Secretária Municipal da Fazenda



CONTABILIDADE PMDM	
Proc. PMDM	1599/2024
Folhas	18
Matricula	15205
Rubrica	

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO – II

Na qualidade de Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a criação de 03(três) cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e 02(dois) cargos de Enfermeiro na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, não irá comprometer a programação fiscal prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

No que se refere a previsão de gasto com pessoal, a lei orçamentária prevê saldo orçamentário suficientemente capaz de suportar o gasto com pessoal projetado para o exercício, e não comprometerá as metas fiscais estabelecidas na LDO.

Por fim, recomendamos ao gestor cautela na contratação ou elevação do gasto com pessoal através de contratações futuras de elevado valor, objetivando encerrarmos o exercício financeiro de 2024 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal tão preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no tocante ao limite máximo de gasto com pessoal previsto no art. 20 da LRF, haja vista que diversas receitas que compõem a base de cálculo da receita corrente líquida, não poderão ser utilizadas para pagamento dos servidores.

Domingos Martins-ES, 11 de março de 2024.

Franva Antônio Silva Cardoso
Secretária Municipal da Fazenda